



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL Nº 1178 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.”

O município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida a recomposição salarial nos níveis de vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, no percentual de 12% (doze por cento).

Art.2º Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através do respectivo titular, conceder a atualização dos valores dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso - MG, 05 de março de 2024.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal